

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



CHAMADA PÚBLICA N° 2017.11.17.001

EDITAL

Chamada Pública n.º 2017.11.17.001, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4, de 02 de abril de 2015.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2017, de 01 de novembro de 2017, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapé/CE, receberá no período de 22 de novembro de 2017 à 13 de dezembro de 2017, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, os documentos para habilitação, inclusive os **PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados a suprir a demanda da merenda escolar dos alunos da rede de escolas municipais do município de Massapé/CE, conforme relação discriminada no Anexo I, parte integrante deste processo, com fundamento na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de julho de 2013 e na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS serão recebidos no período de:

RECEBIMENTO

Período de recebimento de 22 de novembro de 2017 à 13 de dezembro de 2017.

Horário de recebimento de: 08:00 às 12:00 hs.

SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO

Dia 14 de dezembro de 2017.

As 08:30 horas.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapé/CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

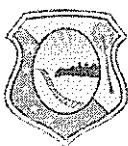
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDAS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

1.0- OBJETIVO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



1.1-A presente Chamada Pública tem como objetivo a seleção de agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros destinados a suprir a demanda da merenda escolar dos alunos da rede de escolas municipais do município de Massapé/CE, conforme relação discriminada no Anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O objetivo principal é promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e com a legislação específica do PNAE.

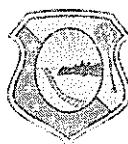
1.3- O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	BATATA INGLESA- lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embalada em sacos de rafia contendo entre 1 e 5 kg	KG	1955	R\$ 4,96	R\$9.696,80
2	CENOURA, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme; devendo ser graúda. Embalada em sacos de rafia contendo 1 e 5 kg.	KG	760	R\$ 4,59	R\$3.488,40
3	CEBOLA- de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujeidades parasitas e larvas. Embalada em sacos de rafia contendo 1 e 5 kg.	KG	1925	R\$ 5,01	R\$9.644,25
4	PIMENTÃO IN NATURA, de 1 a. Qualidade, fresco, compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Embalados em sacos de rafia contendo 1 e 5 kg.	KG	1060	R\$ 5,00	R\$5.300,00
5	TOMATE IN NATURA de primeira qualidade, fresco, compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, com tamanho e coloração uniformes, isento de sujeidades, parasitas e larvas. Embalados em saco de rafia contendo 1 e 5 kg.	KG	2105	R\$ 5,46	R\$ 11.493,30
6	POLPA DE FRUTA SABOR – Acerola, natural, pasteurizada, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e	PCT	3415	R\$ 10,63	R\$ 36.301,45



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

	o prazo de validade. Deverá ser apresentada e entregue congelada. Embalagem de 1 Kg, contendo 10 porções embaladas separadamente com 100g cada.				
7	POLPA DE FRUTA SABOR - Manga, natural, pasteurizada, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Deverá ser apresentada e entregue congelada. Embalagem de 1 Kg, contendo 10 porções embaladas separadamente com 100g cada.	PCT	3060	R\$ 10,63	R\$ 32.527,80
8	POLPA DE FRUTA SABOR - Goiaba , natural, pasteurizada, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Deverá ser apresentada e entregue congelada. Embalagem de 1 Kg, contendo 10 porções embaladas separadamente com 100g cada.	PCT	2495	R\$ 10,63	R\$ 26.521,85
9	BETERRABA: Tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: caixa com 20 Kg.	KG	760	R\$ 4,98	R\$3.784,80
10	CHEIRO-VERDE: Produtos saõs, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maços contendo salsa e cebolinha.	KG	560	R\$ 12,33	R\$6.904,80
11	BANANA PRATA: Tipo extra, verde, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2375	R\$ 4,59	R\$ 10.901,25
12	LARANJA- De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, casca de cor alaranjada, odor agradável e doce, tamanho médio.	KG	3860	R\$ 5,46	R\$ 21.075,60
13	MAMAO FORMOSA, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas, ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado isento de substância terrosa, sujidades, acondicionados em saco de polietileno festados, com identificação do peso.	KG	3010	R\$ 3,33	R\$ 10.023,30



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

	GALINHA CAIPIRA, de abate recente, congelado, sem cabeça, sem pé, sem vísceras, com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Contendo identificação do produto, com prazo de validade.				
14		KG	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
15	OVO DE GALINHA CAIPIRA, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, isento de parasitas e fungos, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 30 ovos.	BDJ	120	R\$ 22,90	R\$ 2.748,00
16	COLORAU - produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses	PCT	15	R\$ 23,33	R\$ 349,95

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2.0- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1- A participação neste processo implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

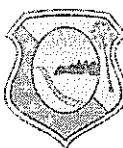
2.2- Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

2.3- No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de julho de 2013.

2.4- Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.5- Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, na forma do Anexo V da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de julho de 2013.

2.6- A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



2.7- As funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicarão controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver.

2.8- A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

2.9- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, conforme determina a RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de julho de 2013.

2.10- Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação do município de Massapê, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento.

2.11- Não poderão participar do presente chamamento os agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar que:

2.11.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Prefeitura Municipal de Massapê enquanto durar o impedimento;

2.11.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.0-DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

3.1- Para habilitar-se neste processo, os interessados deverão apresentar junto à Secretaria de Educação do Município de Massapê, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, seus **PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, na forma do Anexo II deste Edital, declarando conhecer e concordar com os termos deste Edital, apresentando a seguinte documentação:

3.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

3.2.1- REFERENTES AOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

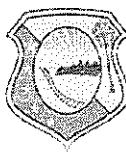
3.2.2- REFERENTES AOS GRUPOS INFORMAIS:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2.3- REFERENTES AOS GRUPOS FORMAIS:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- j) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

[Handwritten signatures]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



k) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda de seus cooperados/associados;

l) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

m) Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.0- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

4.1- Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

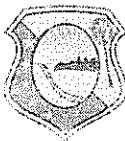
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.2 e 4.3.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

5.6- A Secretaria de Educação, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários;

5.7- Após a análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade da contratação;

5.8- A aprovação ou não dos proponentes será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

5.9- Serão aprovadas as propostas que oferecerem preços coerentes com a realidade do mercado e, ainda, que atendam às demais condições deste Edital.

5.0- DA CONTRATAÇÃO:

5.1- Os produtos serão fornecidos de acordo com as cláusulas e condições previstas no TERMO DE CONTRATO, constante do Anexo IV deste Edital, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

5.2- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

5.3-O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.4-O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê.

6.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

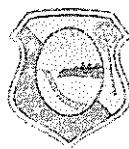
6.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentárias nº 0501.12.365.0050.2.22 (PNAC e PRE ESC), 0501.12.361.0050.2.18 (FUND, MAIS EDUC e AEE) e 1401.12.365.0050.2.72 (EJA), Elemento de Despesa 33.90.30.00.

7.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1- A Prefeitura Municipal de Massapê, através da Secretaria da Educação poderá revogar o presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.2- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê.

7.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



7.4- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE.

8.0- DO FORO:

8.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Massapê/CE, 21 de novembro de 2017.

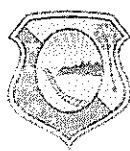
Tamilly de Souza Furtado
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Educação

Francisco Paulo Ravy Leite
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Gilson Porto
Antônio Gilson Porto Carneiro Filho
Procuradoria Geral do Município
OAB/CE Nº 33.227

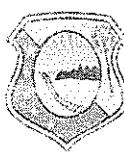
[Signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

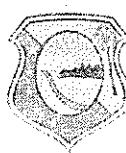
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	PNAC 2.022	PRE ESC 2.022	FUND 2.018	EJA 2.072	MAIS EDUC 2.018	AEE 2.018	QTD
1	BATATA INGLESA- lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embalada em sacos de rafia contendo entre 1 e 5 kg.	KG	320	210	1300	105	0	20	1955
2	CENOURA, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme devendo ser graúda. Embalada em sacos de rafia contendo 1 e 5 kg.	KG	140	70	400	35	100	15	760
3	CEROLA- de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. Embalada em sacos de rafia contendo 1 e 5 kg.	KG	250	175	1100	140	245	15	1925
4	PIMENTÃO IN NATURA, de 1 a. Qualidade, fresco, compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Embalados em sacos de rafia contendo 1 e 5 kg.	KG	70	105	660	70	145	10	1060
5	TOMATE IN NATURA de primeira qualidade, fresco, compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, com tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em saco de rafia contendo 1 e 5 kg.	KG	215	210	1300	175	195	10	2105
6	POLPA DE FRUTA SABOR – Acerola, natural, pasteurizada, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente,	PCT	710	350	1900	175	245	35	3415



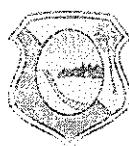
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

	sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Deverá ser apresentada e entregue congelada. Embalagem de 1 Kg, contendo 10 porções embaladas separadamente com 100g cada.								
7	POLPA DE FRUTA SABOR - Manga, natural, pasteurizada, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Deverá ser apresentada e entregue congelada. Embalagem de 1 Kg, contendo 10 porções embaladas separadamente com 100g cada.	PCT	355	350	1900	175	245	35	3060
8	POLPA DE FRUTA SABOR - Goiaba, natural, pasteurizada, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Deverá ser apresentada e entregue congelada. Embalagem de 1 Kg, contendo 10 porções embaladas separadamente com 100g cada.	PCT	0	350	1900	0	245	0	2495
9	BETERRABA: Tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: caixa com 20 Kg.	KG	140	70	400	35	100	15	760
10	CHEIRO-VERDE: Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com	KG	60	50	350	30	60	10	560



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

	folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maços contendo salsa e cebolinha.								
11	BANANA PRATA: Tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	0	280	1700	140	195	60	2375
12	LARANJA- De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parásitas e larvas, casca de cor alaranjada, odor agradável e doce, tamanho médio.	KG	0	420	2300	210	590	40	3860
13	MAMÃO FORMOSA, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas, ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado isento de substância terrosa, sujidades, acondicionados em saco de polietileno festados, com identificação do peso.	KG	0	350	2200	175	245	40	3010
14	GALINHA CAIPIRA, de abate recente, congelado, sem cabeça, sem pé, sem vísceras, com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas e parásitas, acondicionado em saco de plástico, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Contendo identificação do produto, com prazo de validade.	KG	0	0	0	0	0	30	30
15	OVO DE GALINHA CAIPIRA, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, isento de parásitas e fungos, material teroso e sujidades, sem danos físicos e	SDJ	0	0	0	0	120	0	120

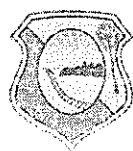


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

	mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 30 ovos.								
16	COLORAU - produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses	PCT	0	0	0	0	0	15	15

VALORES DE AQUISIÇÃO

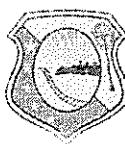
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	BATATA INGLESA- lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser grávida. Embalada em sacos de ráfia contendo entre 1 e 5 kg.	KG	1955	R\$ 4,96	R\$9.696,80
2	CENOURA, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser grávida. Embalada em sacos de ráfia contendo 1 e 5 kg.	KG	760	R\$ 4,59	R\$3.488,40
3	CEBOLA- de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. Embalada em sacos de ráfia contendo 1 e 5 kg.	KG	1925	R\$ 5,01	R\$9.644,25
4	PIMENTÃO IN NATURA, de 1 a. Qualidade, fresco, compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Embalados em sacos de ráfia contendo 1 e 5 kg.	KG	1060	R\$ 5,00	R\$5.300,00
5	TOMATE IN NATURA de primeira qualidade, fresco, compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, com tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em saco de ráfia contendo 1 e 5 kg.	KG	2105	R\$ 5,46	R\$ 11.493,30
6	POLPA DE FRUTA SABOR - Acerola, natural, pasteurizada, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Deverá ser apresentada e	PCT	3415	R\$ 10,63	R\$ 36.301,45



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



	entregue congelada. Embalagem de 1 Kg, contendo 10 porções embaladas separadamente com 100g cada.				
7	POLPA DE FRUTA SABOR - Manga, natural, pasteurizada, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Deverá ser apresentada e entregue congelada. Embalagem de 1 Kg, contendo 10 porções embaladas separadamente com 100g cada.	PCT	3060	R\$ 10,63	R\$ 32.527,80
8	POLPA DE FRUTA SABOR - Goiaba , natural, pasteurizada, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Deverá ser apresentada e entregue congelada. Embalagem de 1 Kg, contendo 10 porções embaladas separadamente com 100g cada.	PCT	2495	R\$ 10,63	R\$ 26.521,85
9	BETERRABA: Tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: caixa com 20 Kg.	KG	760	R\$ 4,98	R\$3.784,80
10	CHEIRO-VERDE: Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Macos contendo salsa e cebolinha.	KG	560	R\$ 12,33	R\$6.904,80
11	BANANA PRATA: Tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2375	R\$ 4,59	R\$ 10.901,25
12	LARANJA- De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujeidades, parásitas e larvas, casca de cor laranjada, odor agradável e doce, tamanho médio.	KG	3860	R\$ 5,46	R\$ 21.075,60
13	MAMÃO FORMOSA, casca fina, lisa, intenso e firme, sem manchas, ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado isento de substância terrosa, sujeidades, acondicionados em saco de polietileno festões, com identificação do peso.	KG	3010	R\$ 3,33	R\$ 10.023,30
14	GALINHA CAIPIRA, de abate recente,	KG	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



	congelado, sem cabeça, sem pé, sem vísceras, com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Contendo identificação do produto, com prazo de validade.				
15	OVO DE GALINHA CAIPIRA, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, isento de parasitas e fungos, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 30 ovos.	BDJ	120	R\$ 22,90	R\$ 2.748,00
16	COLORAII - produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses	PCT	15	R\$ 23,33	R\$ 349,95

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA



Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: CHAMADA PÚBLICA N° 2017.11.17.001

Prezados Senhores,

Apresentamos à V.Sas. nossa **DOCUMENTAÇÃO** e **PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** referente ao Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 2017.11.17.001, conforme documentos em anexo.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta Chamada Pública.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Nome do representante Legal
CPF Nº _____

OBS: Anexar todos os documentos requeridos para habilitação e o PROJETO DE VENDAS, na forma do Anexo IV da RESOLUÇÃO/CDE/FNDE N° 26, de 17 de julho de 2013.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO



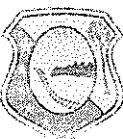
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO
DE , ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
, MEDIANTE AS
CONDICOES E CLAUSULAS A SEGUIR
PACTUADAS:

O Município de Massapê/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de despesas da Secretaria da Educação, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, com endereço no(a) _____ em _____, Estado do Ceará, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o nº _____, representado por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 2017.11.17.001, na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de julho de 2013, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1- É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na CLÁUSULA TERCEIRA, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 2017.11.17.001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

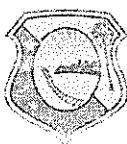
2.1- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1- O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1- OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consciente ac



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1- O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2017.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 2017.11.17.001.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

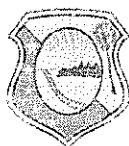
7.1- No valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentárias nº 0501.12.365.0050.2.22 (PNAC e PRE ESC), 0501.12.361.0050.2.18 (FUND, MAIS EDUC e AEE) e 1401.12.365.0050.2.72 (EJA), Elemento de Despesa 33.90.30.00.

CLÁUSULA NONA:

9.1- O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na CLÁUSULA QUINTA, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2,0% (dois por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

11.1- Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

12.1- O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

13.1- O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

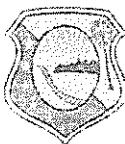
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

14.1- É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

15.1- O CONTRATANTE em razão às supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

15.2- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:

16.1- A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:

17.1- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:

18.1- O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 2017.11.17.001, na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de julho de 2013 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:

19.1- Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1- As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

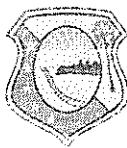
CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA:

21.1- Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante CLÁUSULA VINTE, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela incobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA:

22.1- O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA:

23.1- É competente o Foro da Comarca de Massapê/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Massapê/CE, ____ de ____.

Nome do(a) Ordenador(a) de despesas
Ordenador(a) de despesas da Secretaria
da Educação
CONTRATANTE

Nome do(a) Contratado(a)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: